DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Homologação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
PaçoMunicipal "PrefeitoJoão Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1.500/ 2020- DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de um Credito Adicional Suplementar, na importancia de **R$. 651.500,00** (Seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reis), que serão distribuidos nas seguintes dotações:

020201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002.2073.0000 MANUT. GABINETE EXECUTIVO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R$. 40.000,00
3.3.90.39.00- OUT SERV TERC- PESSOA JURÍDICA. R$. 10.000,00

020202 - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2005.0000 MAN ASSES E PLANEJAM
3.1.90.11.00 - VENC E VANT FIX- PES CIVIL..... R$. 16.000,00

020204 -FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2008.0000 MAN PROGR.CRIAN E ADOLESC.
3.1.90.11.00 - VENC E VANT FIXAS - PES CIVIL.... R$. 12.000,00

020301- SETOR DE PESSOAL
04.122.0012.2022.0000 – MAN PASEP, INSS E IPRENOG
3.3.91.97.00-APORTE P COBER DÉF ATUAR RPPG .... R$.140.000,00
3.1.90.05.23-SAL FAMÍLIA –ATIVO CIVIL.. R$. 3.000,00
3.1.90.05.30-SAL MATERNIDADE..... R$. 3.000,00

020302 - ALMOXARIFADO E OFICINA
04.122.0013.2023.0000 - MANUT ALMOXARIFADO
3.1.90.11.00 – VENC E VANT FIXAS – PES CIVIL... R$. 8.000,00
04.122.0013.2025.0000 - MANUT OFIC MECANICA
3.1.90.11.00 - VENC E VANT FIXAS - PES CIVIL... R$. 5.000,00

020305 - SETOR DE CEMITERIOS E MATADOUROS
15.452.0016.2031.0000 - MANUT CEMIT MUNICIPAL
3.1.90.11.00 – VENC E VANT FIXAS - PES CIVIL... R$. 2.000,00

020401 - ENSINO INFANTIL

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
PaçoMunicipal "PrefeitoJoão Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.500/2020

12.365.0017.2033.0000 – MAN PRE-ESCOLA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MAT CONS- 05 – TRANS FEDERAL... R$. 6.000,00

020408 - ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
12.361.0041.2099.0000 -MANUT ENS FUND MUNICIPAL
3.1.90.11.00 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL. R$. 92.500,00

020502 - SETOR TESOURARIA,TRIBUTACAO,CADAST
04.123.0025.2048.0000- MANUT. TESOUR TRIB CADAST
3.1.90.11.00 - VENC VANT FIXAS - PES CIVIL... R$. 10.000,00

020602 - SERVICOS CONSERV ESTRADAS RODAG
26.782.0026.2050.0000 MAN TRANSP ESTRADAS
3.3.90.30.00-MATER CONSUMO..... R$. 45.000,00
3.3.90.39.00 - OUTR SERV TERC PES JURÍDICA..... R$. 15.000,00

020605 - CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS
15.451.0029.1008.0000 OBRAS COMP .NUC HABITAC
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E ..SALÁRIOS .... R$. 15.000,00

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0033.2058.0000 AUXILIO STA CASA T PTA
3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$. 50.000,00

020702 - ATEND MEDICO,ODONTOL.,AMBULAT
10.302.0034.2060.0000 MANUT CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00 - VENCIM E VANT FIXAS - PES CIVIL... R$.140.000,00
10.302.0035.2063.0000 MAN SERV ODONTOLOGICOS
3.1.90.11.00 - VENC VANT FIX- PES CIVIL 5 FEDER. R$. 4.000,00

020801 - ASSISTENCIA ORIENTACAO RURAL
20.601.0037.2067.0000 MAN AGRIC ABASTECIM.
3.1.90.11.00 – VENC E VANT FIXAS - PES CIVIL... R$. 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$.651.500,00

Artigo 2º).- O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Reduções e Anulações das seguintes dotaçoes:

020206 - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2111.0000 - PROGRFAMILIA ACOLHEDORA
3.3.90.39.00 - OUTR SERV TERCEI - PES JURÍDICA... R$. 10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
PaçoMunicipal "PrefeitoJoão Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.500/2020

020210 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
04.122.0042.2101.0000 - MAN MEIO AMBIEN
3.3.90.30.00- MATERIAL CONSUMO..... R$. 10.000,00
020304 - SETOR PRACAS, PARQ.JARDINS,DESPORT.
15.451.0015.1021.0000 - MELHOR PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇ 02 TRAN EST... R$. 5.000,00
020401 - ENSINO INFANTIL
12.365.0018.2025.0000 - MANUT OFICINA MECANICA
3.3.91.97.00 - APORT COBER DÉF ATUARIAL. R$. 17.200,00
020402 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019.2037.0000 – MAN ENS FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$. 15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R$. 30.000,00
3.3.91.97.00 – APORTE COBER DÉF AT RPPS.... R$. 64.000,00
020407 - FUNDEB-FUNDO DES.ED.BAS.
12.365.0032.2088.0000 – PROFIS ED 2 TRANS EST...
3.3.91.97.00- APORTE 02 – TRANSCONV EST.... R$. 41.000,00
020408 - ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
12.361.0041.2099.0000- MAN ENS FUND MUNIC
3.3.91.97.00 -APORTE DÉF ATUAR DO RPPS.... R$. 50.000,00
3.3.91.97.00 - APOR COB DÉF AT RPPS 2 TRANS.. R$. 12.000,00
020501 - SETOR DE CONTABILIDADE
04.121.0024.2046.0000 - MAN SET CONTABILID
3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS..... R$. 5.000,00
04.121.0024.2047.0000 – AQUIS EQUIP.MAT PER
4.4.90.52.00 - EQUIP MAT PERMANENTE..... R$. 10.000,00
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0033.2057.0000 – MANUT SAUDE BASICA
4.4.90.52.00 - EQUIP MAT PER 5 TRANS CONV.. R$. 14.300,00
020702 - ATEND MED ,ODONTOL AMBULAT
10.302.0034.2060.0000 - MAN CENTRO DE SAUDE
3.3.91.97.00-APOR COB DÉF AT RPPS 01 TRAN. R$.100.000,00
3.3.91.97.00-APOR COB DÉF AT RPPS 05 TRAN. R$. 42.000,00
10.302.0035.2063.0000 - MAN SER ODONT
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRON..... R$. 10.000,00
3.3.90.36.00 - OUT SERV TERC 02 TRANS CONV.. R$. 15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
PaçoMunicipal "PrefeitoJoão Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.500/2020

020703 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
08.306.0036.2064.0000 – AQU EQUIP.MAT PERM
4.4.90.52.00 – EQUIP MATER PERMANENTE... R$. 10.000,00
08.306.0036.2065.0000 – MAN MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MAT CONS-ASSIS SOCIAL-GERAL. R$. 30.000,00
3.3.90.30.00- MAT CONS ENS FUNDAMENTAL. R$. 41.000,00
020801 - ASSISTENCIA ORIENTACAO RURAL
20.601.0037.2067.0000 - MAN AGRIC ABAS 2 TRANS
3.3.90.30.00 –MAT CONSUMO 2 – TRAN CONV... R$. 25.000,00
020901 - DIVIDA INTER ENCARGOS GERAIS
28.843.0038.0003.0000 - DESP EXER ANTERIORES
3.3.31.92.00 - DES EXER 91-TES EXER ANT.... R$. 5.000,00
28.843.0038.2085.0000 - MAN ENC G. MUNICIPIO
3.3.90.39.00 – OUT SER TERC - PESS JURÍDICA... R$. 90.000,00

TOTAL REDUÇÕES /ANULAÇÕES ..... R$.651.500,00

Artigo 3º).- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contràrio.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 15 de Setembro de 2020
Vagner A Lima
Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro proprio e , publicada por afixação nos locais de costume , Site e DO do Municipio , na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Decretos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

PaçoMunicipal "PrefeitoJoão Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 51 / 2020 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, do Crédito adicional Suplementar que especifica e dá outras Providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.,

D E C R E T A

Artigo 1º)- Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 1.500/2020, o Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$. 651.500,00** (Seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reis), distribuidos nas seguintes dotações:

020201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0002.2073.0000 MANUT. GABINETE EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$. 40.000,00
3.3.90.39.00- OUT SERV TERC- PESSOA JURÍDICA.	R$. 10.000,00
020202 - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2005.0000 MAN ASSES E PLANEJAM	
3.1.90.11.00 - VENC E VANT FIX- PES CIVIL.....	R$. 16.000,00
020204 -FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0005.2008.0000 MAN PROGR.CRIAN E ADOLESC.	
3.1.90.11.00 - VENC E VANT FIXAS - PES CIVIL....	R$. 12.000,00
020301- SETOR DE PESSOAL	
04.122.0012.2022.0000 – MAN PASEP, INSS E IPRENOG	
3.3.91.97.00-APORTE P COBER DÉF ATUAR RPPG	R$.140.000,00
3.1.90.05.23-SAL FAMÍLIA –ATIVO CIVIL..	R$. 3.000,00
3.1.90.05.30-SAL MATERNIDADE.....	R$. 3.000,00
020302 - ALMOXARIFADO E OFICINA	
04.122.0013.2023.0000 - MANUT ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00 – VENC E VANT FIXAS – PES CIVIL...	R$. 8.000,00
04.122.0013.2025.0000 - MANUT OFIC MECANICA	
3.1.90.11.00 - VENC E VANT FIXAS - PES CIVIL...	R$. 5.000,00
020305 - SETOR DE CEMITERIOS E MATADOUROS	
15.452.0016.2031.0000 - MANUT CEMIT MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 – VENC E VANT FIXAS - PES CIVIL...	R$. 2.000,00
020401 - ENSINO INFANTIL	

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
PaçoMunicipal "PrefeitoJoão Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n.51 /2020 - 15/09/2020

12.365.0017.2033.0000 – MAN PRE-ESCOLA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MAT CONS- 05 – TRANS FEDERAL... R$. 6.000,00
020408 - ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
12.361.0041.2099.0000 -MANUT ENS FUND MUNICIPAL
3.1.90.11.00 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL. R$. 92.500,00
020502 - SETOR TESOURARIA,TRIBUTACAO,CADAST
04.123.0025.2048.0000- MANUT. TESOUR TRIB CADAST
3.1.90.11.00 - VENC VANT FIXAS - PES CIVIL... R$. 10.000,00
020602 - SERVICOS CONSERV ESTRADAS RODAG
26.782.0026.2050.0000 MAN TRANSP ESTRADAS
3.3.90.30.00-MATER CONSUMO..... R$. 45.000,00
3.3.90.39.00 - OUTR SERV TERC PES JURÍDICA..... R$. 15.000,00
020605 - CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS
15.451.0029.1008.0000 OBRAS COMP .NUC HABITAC
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E ..SALÁRIOS .... R$. 15.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0033.2058.0000 AUXILIO STA CASA T PTA
3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$. 50.000,00
020702 - ATEND MEDICO,ODONTOL.,AMBULAT
10.302.0034.2060.0000 MANUT CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00 - VENCIM E VANT FIXAS - PES CIVIL... R$.140.000,00
10.302.0035.2063.0000 MAN SERV ODONTOLOGICOS
3.1.90.11.00 - VENC VANT FIX- PES CIVIL 5 FEDER. R$. 4.000,00
020801 - ASSISTENCIA ORIENTACAO RURAL
20.601.0037.2067.0000 MAN AGRIC ABASTECIM.
3.1.90.11.00 – VENC E VANT FIXAS - PES CIVIL... R$. 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... **R$.651.500,00**

Artigo 2º).- O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das Reduções e Anulações das seguintes dotaçoes:

020206 - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2111.0000 - PROGRFAMILIA ACOLHEDORA
3.3.90.39.00 - OUTR SERV TERCEI - PES JURÍDICA... R$. 10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
PaçoMunicipal "PrefeitoJoão Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 51 /2020 - 15/09/2020

020210 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
04.122.0042.2101.0000 - MAN MEIO AMBIEN
3.3.90.30.00- MATERIAL CONSUMO..... R$. 10.000,00
020304 - SETOR PRACAS, PARQ.JARDINS,DESPORT.
15.451.0015.1021.0000 - MELHOR PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇ 02 TRAN EST... R$. 5.000,00
020401 - ENSINO INFANTIL
12.365.0018.2025.0000 - MANUT OFICINA MECANICA
3.3.91.97.00 - APORT COBER DÉF ATUARIAL. R$. 17.200,00
020402 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019.2037.0000 – MAN ENS FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$. 15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R$. 30.000,00
3.3.91.97.00 – APORTE COBER DÉF AT RPPS.... R$. 64.000,00
020407 - FUNDEB-FUNDO DES.ED.BAS.
12.365.0032.2088.0000 – PROFIS ED 2 TRANS EST...
3.3.91.97.00- APORTE 02 – TRANSCONV EST.... R$. 41.000,00
020408 - ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
12.361.0041.2099.0000- MAN ENS FUND MUNIC
3.3.91.97.00 -APORTE DÉF ATUAR DO RPPS.... R$. 50.000,00
3.3.91.97.00 - APOR COB DÉF AT RPPS 2 TRANS.. R$. 12.000,00
020501 - SETOR DE CONTABILIDADE
04.121.0024.2046.0000 - MAN SET CONTABILID
3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS..... R$. 5.000,00
04.121.0024.2047.0000 – AQUIS EQUIP.MAT PER
4.4.90.52.00 - EQUIP MAT PERMANENTE..... R$. 10.000,00
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0033.2057.0000 – MANUT SAUDE BASICA
4.4.90.52.00 - EQUIP MAT PER 5 TRANS CONV.. R$. 14.300,00
020702 - ATEND MED ,ODONTOL AMBULAT
10.302.0034.2060.0000 - MAN CENTRO DE SAUDE
3.3.91.97.00-APOR COB DÉF AT RPPS 01 TRAN. R$.100.000,00
3.3.91.97.00-APOR COB DÉF AT RPPS 05 TRAN. R$. 42.000,00
10.302.0035.2063.0000 - MAN SER ODONT
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRON..... R$. 10.000,00
3.3.90.36.00 - OUT SERV TERC 02 TRANS CONV.. R$. 15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
PaçoMunicipal "PrefeitoJoão Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 51/2020 - 15/09/2020

020703 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
08.306.0036.2064.0000 – AQU EQUIP.MAT PERM	
4.4.90.52.00 – EQUIP MATER PERMANENTE...	R$. 10.000,00
08.306.0036.2065.0000 – MAN MEREN ESCOLAR	
3.3.90.30.00 - MAT CONS-ASSIS SOCIAL-GERAL.	R$. 30.000,00
3.3.90.30.00- MAT CONS ENS FUNDAMENTAL.	R$. 41.000,00
020801 - ASSISTENCIA ORIENTACAO RURAL	
20.601.0037.2067.0000 - MAN AGRIC ABAS 2 TRANS	
3.3.90.30.00 – MAT CONSUMO 2 – TRAN CONV...	R$. 25.000,00
020901 - DIVIDA INTER ENCARGOS GERAIS	
28.843.0038.0003.0000 - DESP EXER ANTERIORES	
3.3.31.92.00 - DES EXER 91-TES EXER ANT....	R$. 5.000,00
28.843.0038.2085.0000 - MAN ENC G. MUNICIPIO	
3.3.90.39.00 – OUT SER TERC - PESS JURÍDICA...	R$. 90.000,00
TOTAL REDUÇÕES /ANULAÇÕES	**R$.651.500,00**

Artigo 3º).- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 15 de Setembro de 2020

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado em livro proprio e , publicado por afixação nos locais de costume , Site e DO do Municipio , na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº52/20-DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino existentes no Município Nova Guataporanga– SP, como medida de prevenção e combate ao COVID-19 e dá outras providências;

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

Considerando a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, bem como a necessidade de reprimir a disseminação do vírus a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do processo de aprendizagem com a garantia da segurança sanitária dos alunos do Município de Nova Guataporanga-SP;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 MC-DF, com julgamento proferido aos 15/04/2020, com relatoria do Ministro Edson Fachin, assentou que as medidas adotadas pelo Governo Federal na MP nº 926/2020 para o enfrentamento do coronavírus, não afastam a competência concorrente que os entes federativos possuem para legislar e estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria relacionada à saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II da Constituição Federal;

Considerando a Resolução SEDUC nº 61 de 31/08/20020, que edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia da COVID-19, e nos termos do Artigo 6º do Decreto 65.061 de 13/07/2020;

Considerando que no retorno das atividades presenciais regulares devem ser preservadas as condições de saúde dos Servidores Públicos da área da educação e dos alunos das Unidades Escolares instaladas no Município de Nova Guataporanga-SP;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO N°52 /2020 - 18/09/2020

Considerando a complexidade dos protocolos de saúde para o retorno das aulas e demais atividades letivas regulares na forma presencial;

Considerando que a Comissão Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e o Conselho Municipal de Educação, em reuniões virtuais e presenciais, após a análise da atual situação Nacional com a pandemia da COVID-19, e a atual realidade Municipal, além da real preocupação com o retorno de aulas e atividades letivas presenciais regulares, que podem expor os alunos das escolas públicas da Rede Municipal e Estadual, emitiram parecer opinando pela manutenção da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais regulares;

D E C R E T A

Artigo 1º). Fica decretada, no Município de Nova Guataporanga -SP, a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares em todas as Unidades Escolares das Redes Públicas, Municipal e Estadual localizadas no território do Município.

Artigo 2º). A manutenção da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares permanecerá em vigor até nova determinação.

Parágrafo primeiro - Ficam as Unidades Escolares das Redes Públicas, Municipal e Estadual, localizadas no território do Município, autorizadas a ofertar atividades presenciais de orientação de estudos, plantão de dúvidas e recuperação de aprendizagem facultativa, mediante cumprimento dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, no contexto da pandemia da COVID-19, fixados nas diretrizes do Plano São Paulo.

Parágrafo segundo – No âmbito das Unidades Escolares Municipais, as atividades presencias de orientação de estudos e recuperação de aprendizagem serão regulamentadas através de ato especifico da Secretaria Municipal da Educação e no âmbito da Rede Estadual pelas diretrizes da Diretoria de Ensino de Adamantina- SP.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO N°52 /2020 - 18/09/2020

Artigo 3º). Durante o período da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares, as atividades educacionais serão realizadas à distância (remotamente) nos mesmos moldes já realizados no decorrer do ano devido à suspensão das aulas presenciais.

Artigo 4º). Caberá a Secretaria Municipal de Educação dar ciência do presente Decreto à Diretoria Regional de Ensino da Região de Adamantina -SP, às Instituições Escolares e à toda comunidade escolar, pais e alunos.

Artigo 5°). Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Setembro de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado em livro próprio e, publicado por afixação nos local de costume, não Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
-Chefe do Setor Administrativo-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PUBLICAÇÃO ATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL n. 09 - PRORROGA HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 002/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019, com HOMOLOGAÇÃO em 25/07/2019. A Prefeitura do Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, à vista da Homologação do Processo Seletivo n.º 02/2019, para preenchimento de vagas das funções de Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo do NASF; e, Professor II- Educação Física (Academia da Saúde), de 25 Julho de 2019, Resolve, fica PRORROGADO POR MAIS 01 (UM) ANO, a partir desta data, o Processo Seletivo 02/2019. Registre-se, Publique-se; e, Cumpre-se. Gabinete do Prefeito Municipal , em , 25 de Julho de 2020. Vagner Alves de Lima – Prefeito Municipal.